



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3130, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar n.º 177, de 09 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta nos Processo n.º 5.235.668-7/2013 e 5.851.774-7/2014, de interesse de **AMÉRICA SHOPPING S/A.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Quinhão de terras n.º. 01, situado na GO-060, Fazenda São José, lugar denominado Mendanha-Samambaia, nesta Capital, com superfície de **72.292,69m²** (setenta e dois mil, duzentos e noventa e dois vírgula sessenta e nove metros quadrados), objeto da matrícula n.º. 100.104, do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Quinhão 01 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

QUINHÃO 01	ÁREA	62.494,04m²
Frente para Avenida Trindade	259,78m	
Fundo confrontando com Rodovia GO-060	325,60m	
Lado direito confrontando com Quinhão 02.....	96,91m	
Lado esquerdo confrontando com APM.....	260,01m	
1ª Linha Curva – Avenida Trindade	D=32,33m	
2ª Linha Curva – Rodovia GO-060	D=32,37m	

Área Pública Municipal	ÁREA	9.798,65m²
Frente para Avenida Trindade	55,54m	
Fundo confrontando com Rodovia GO-060	55,62m	
Lado direito confrontando com Quinhão 01.....	D=32,33m + 260,01m + D=32,37m	
Lado esquerdo confrontando com APM-Cemitério.....	328,40m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Gerência de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 2º É de responsabilidade do doador registrar no Cartório de Registro de Imóveis a Área Pública Municipal, de propriedade do Município de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Subprocuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, *ficando expressamente revogado o Decreto nº 070 de 09 de janeiro de 2014.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação